

ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2019 (CFSd QPPM/2019) – VAGAS PARA O INTERIOR (4ª A 19ª RPM), MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.

A TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e considerando o disposto no Edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018, publicado no “MG” nº 121, de 04 de julho de 2018 e Atos de Retificações nº 01, 02 e 03, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (**CFSd QPPM/2019 - INTERIOR**), em observância à Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como à Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011 (Lei de Acesso à Informação) e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato **EDMILSON LUIZ COSTA**, inscrição nº **MG-16048504**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (**CFSd QPPM/2019 - Interior**), vagas para **19ª RPM**;

1.2 na 1ª fase, referente a prova de conhecimentos (objetiva), o candidato obteve 77,50 (setenta e sete vírgula cinquenta) pontos. Na 2ª fase, correspondente a Avaliação Física Militar (AFM), obteve 56,00 (cinquenta e seis) pontos;

1.3 nos Exames de Saúde Preliminares (Clínico/Antropométrico, Odontológico, Oftalmológico, Otorrinolaringológico) e Complementares foi considerado **APTO**. Na Avaliação do subitem 6.12, foi considerado **INAPTO**;

1.4 em razão da inaptidão, o candidato interpôs recurso administrativo, tendo sido **INDEFERIDO**, conforme Despacho Administrativo nº 082.10/2020-DRH/CRS, publicado no site do CRS, em 25 de setembro de 2020;

1.5 o candidato ajuizou ação judicial, processo nº 5138251-03.2020.8.13.0024, com pedido de nulidade do ato administrativo que o excluiu do certame, obtendo pelo magistrado da 5ª Vara Pública da Comarca de Belo Horizonte, concessão da antecipação de tutela com garantias de sua permanência nas próximas fases do concurso. O Estado recorreu, tendo sido indeferido o pedido anteriormente concedido. Em razão disso, o autor interpôs recurso através de Agravo de Instrumento nº 10000.20.565875-0/001, tendo sido deferido o pedido subsidiário, após análise feita pela douta magistrada da 3ª Câmara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG, tão somente para determinar a RESERVA DE VAGA em favor do autor, com participação nas demais fases do concurso, na condição sub judice, até o julgamento final do Agravo;

1.6 o candidato obteve a pontuação final de 133,50 (cento e trinta e três vírgula cinquenta) pontos. Em 12 de novembro de 2020, foi publicado o Ato de Convocação de Excedentes nº 02, tendo o último candidato convocado para 19ª RPM, obtido a pontuação final correspondente a 133,00 (cento e trinta e três) pontos.

2 RESOLVE:

2.1 em face do disposto nos subitens 1.5 e 1.6 deste ato, fazer a reserva de vaga do candidato **EDMILSON LUIZ COSTA**, inscrição nº **MG-16048504**, para o Curso de Formação de Soldados, desde que continue cumprindo os requisitos para matrícula, previstos no edital regulador do concurso público (CFSd/2019-Interior);

2.2 o candidato deverá acompanhar no site www.policiamilitar.mg.gov.br/crs, as informações relacionadas ao presente ato de reserva de vaga.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2020

Ivana Ferreira Quintão, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



Documento assinado em 03/12/2020 16:11:34 por IVANA FERREIRA QUINTAO:03440593673. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 831AADFD3761